

**CONTRATO Nº 46/2024
PROCESSO Nº 2024-40LP1
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; IDENTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; E REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, **CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA**, situada na Av. Vitória, nº 1973, Bairro Nazareth, Vitória, ES, CEP 29.041-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.431/0001-78, representada neste ato pelo Sr. **Renildo Carlos Monteiro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.353.937-09, Carteira de Identidade nº 1.484.534 – SSP/ES, CRA/ES nº 14.229, residente e domiciliado em Cariacica/ES, empresário, têm entre si, justo e contratado, a prestação dos serviços de **ELABORAÇÃO, REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; IDENTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; E REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS**, por execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, em especial de seu Art.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

101, inciso II, de acordo com os termos do **Processo CETURB/ES nº 2024-40LP1**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **24/07/2024**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; IDENTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; E REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS**, de acordo com as especificações deste Contrato e seus **ANEXOS**, em especial o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do inciso II, artigo 23 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. Pelo serviço aqui ajustado, a Contratante pagará à Contratada, o valor total anual estimado de **R\$44.422,10 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante deste contrato, cujos serviços estão abaixo transcritos:

Exames Periódicos	Valor unitário R\$	QTD estimada de empregados	Valor Total Estimado (ANUAL e conforme demanda) R\$
Consultas ocupacionais	30,00	199	5.970,00
Hemograma Completo	12,00	199	2.388,00
Colesterol Total	6,20	199	1.233,80
Glicose (Glicemia)	6,70	199	1.333,30
RX de Coluna lombo sacra	45,00	95	4.275,00
Audiometria	25,00	95	2.375,00
SUBTOTAL 1			R\$17.575,10

Exames Admissionais/Demissionais/mudanças de riscos/retorno ao trabalho	Valor unitário R\$	QTD estimada de empregados	Valor Total Estimado (ANUAL e conforme demanda) R\$
Consultas ocupacionais -	30,00	20	600,00

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Avaliação Clínica			
Consultas Ocupacionais Retorno ao Trabalho	30,00	10	300,00
Hemograma Completo	12,00	30	360,00
Colesterol Total	6,20	30	186,00
Glicose (Glicemia)	6,70	30	201,00
RX de Coluna lombo sacra	45,00	30	1.350,00
Audiometria	25,00	30	750,00
SUBTOTAL 2			R\$3.747,00

Acompanhamentos	Qtd estimada	Valor unitário (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
Consulta ocupacional acompanhamento	30	30,00	900,00
Consulta ocupacional Valiação atestados médicos	250	30,00	7.500,00
SUB-TOTAL 3			8.400,00

SERVIÇOS AVULSOS NA SEGURANÇA DO TRABALHO	Valor MENSAL em R\$	Valor ANUAL em R\$
Elaboração, Revisão e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme redação da NR-1	-	2.200,00
Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR 07.	-	1.760,00
Análise Ergonômica do Trabalho, com base na NR 17	-	4.980,00
Manutenção e Coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7	480,00	5.760,00
SUBTOTAL 4		R\$14.700,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$44.422,10
-----------------------------------	---------------------

3.2 – Os valores especificados acima referem-se a uma previsão, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

3.3 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas, na forma prevista no Art. 142 do RILC.

3.4 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

3.5 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual, com base no art. 140, §1º do RILC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários para pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DO ADITAMENTO DO CONTRATO.

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.

5.2. O Contrato poderá ser alterado mediante aditamento nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 134 do RILC, após aprovação da Diretoria da CETURB/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** emitirá fatura no 1º (primeiro) dia útil subsequente à prestação dos serviços.

6.2 – A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.3 A **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES, da CETURB/ES.

6.4 À **GEPES** caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.4. Quando fatos supervenientes, ocorridos por culpa exclusiva da Contratante, determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right) ND - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

ND = Número de dias em atraso

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. COMPETE À CONTRATADA:

a) Cumprir na íntegra o presente contrato através da prestação dos serviços descritos no objeto, bem como nas demais cláusulas.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Preposto da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, referentes aos seus empregados.

e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

f) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do contrato.

g) Encaminhar os valores para pagamento da fatura nas datas estabelecidas em contrato.

h) Encaminhar à CONTRATANTE os resultados das consultas ocupacionais (ASO) em formato PDF e XML compatível com o sistema Sênior, para que as informações sejam imputadas no referido sistema.

i) Enviar ao e-Social, por meio de procuração fornecida pela CONTRATANTE, os eventos e layouts relacionados aos exames médicos.

j) Enviar mensalmente um relatório constando todos os eventos enviados ao e-Social, referentes aos empregados da CONTRATANTE.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- k)** Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que prestará os serviços, encaminhando profissionais que tenham experiência para desempenho dos serviços, objeto da contratação;
- l)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços a serem desenvolvidos;
- m)** Fornecer todos os materiais, equipamentos e produtos de primeira qualidade necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- n)** Cumprir a legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho;
- o)** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância à boa técnica, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e rigorosa observância aos procedimentos éticos e de segurança inerentes ao tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionado;
- p)** No caso de a CONTRATADA recorrer as suas prestadoras de serviços ou terceiros credenciados, para realização de exames e serviços auxiliares para a elaboração de laudos previstos nesta Especificação de Serviços, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo resultado dos serviços prestados, ficando a CONTRATANTE livre e desembaraçada de quaisquer ônus delas decorrentes.

7.2. COMPETE À CONTRATANTE:

- a)** Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato, na forma prevista na Cláusula Sexta.
- b)** Indicar formalmente, em cada local, o responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;
- c)** Destinar local para guarda dos materiais, produtos e equipamentos, quando necessário;
- d)** Disponibilizar a CONTRATADA, se necessário, dependências e instalações físicas para a execução dos serviços, objeto da contratação;
- e)** Fornecer todas as informações ou esclarecimento e condições necessárias à plena execução dos serviços;
- f)** Fornecer à CONTRATADA, de forma imediata e expressa, qualquer alteração na quantidade de servidores previstos no Quadro Funcional da CONTRATANTE, nos casos de demissão, aposentadoria, admissão, etc.,

bem como, alterações relativas à mudança de local de trabalho, cargo, função e demais dados necessários;

g) Enviar o PGR e o PCMSO vigente para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANO DE TRABALHO

8.1. Iniciada a vigência do contrato, a CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA desenvolverá o PLANO DE TRABALHO, que norteará a execução dos serviços e fará parte integrante deste instrumento, constituindo-se como ANEXO do Contrato.

8.1.1. O Plano de Trabalho tem por objetivo organizar e planejar a melhor forma de execução dos serviços, tendo em vista a localização geográfica da sede e dos Terminais. Serão definidas as etapas prioritárias dos trabalhos e locais de atuação, administração, logística e infraestrutura para atendimento aos empregados da CONTRATANTE. Serão ainda estabelecidos:

- a) Cronograma de execução dos serviços com indicação dos prazos e datas para apresentação dos laudos técnicos e periodicidade de atualização;
- b) Indicação de prepostos;
- c) Recomendações de ações preventivas e corretivas de atividades sob a ação de agentes nocivos;
- d) Calendários para reuniões periódicas, bem como outras ações que julgarem necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela **Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES**, através de servidores a serem designados pela CETURB/ES nos termos do art. 154 a 157 do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,3%(zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços e compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão para contratar com a CETURB/ES;

I - Antes da aplicação de qualquer das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c", a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

II - A **Contratada**, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, podendo ser aplicadas as penalidades previstas nas letras "b" e/ou "c".

III - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CETURB/ES, não serão computadas.

IV - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CETURB/ES, poderão dar ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula.

V - A multa prevista na alínea "b" poderá ser acumulada com a penalidade prevista na alínea "c" e "d" do *caput* desta Cláusula.

VI - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CETURB/ES, esta poderá aplicar a penalidade prevista na alínea "c" do *caput* deste artigo.

VI.1 - Se os danos se restringirem à CETURB/ES, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 160 a 163 do RILC.

11.2 - A **Contratada** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente **Contrato**, a **Contratante** poderá rescindi-lo **unilateralmente**, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1. Representará a **contratada** no acompanhamento da execução do **contrato**, como preposto, a quem a **contratante** se reportará, o Sr. **Renildo Carlos Monteiro de Oliveira**, já inicialmente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 21 de outubro de 2024

COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB/ES

CIP PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF/MF: _____

2) Nome: _____

CPF/MF: _____

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Elaboração, Revisão e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme redação da NR-1; Identificação das Exposições Ocupacionais conforme a NR-9; Elaboração, Manutenção e Coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7; Análise Ergonômica do Trabalho, com base na NR 17;** para atender ao disposto na Portaria MTB 3.214/78, visando a Segurança e Saúde dos empregados e estagiários da **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB-ES.**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração, Revisão e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme redação da NR-1 e Identificação das Exposições Ocupacionais conforme a NR-9; Elaboração, Manutenção e Coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7; Análise Ergonômica do Trabalho, com base na NR 17, atendendo ao disposto na Portaria MTB 3.214/78, para manutenção do ambiente de trabalho, controle e monitoramento da saúde dos empregados.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da contratação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho é atender a legislação trabalhista e previdenciária vigente, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos para os profissionais da CETURB/ES.

A portaria MTB 3.214/78 trouxe desde o início de sua vigência inovações para a legislação trabalhista, alterando o Título II do Capítulo V da CLT. Ela estabeleceu uma série de normas técnicas que visam a garantia da segurança e

saúde do trabalhador. Suas atualizações mais recentes trouxeram também algumas alterações significativas.

O PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, instituído pela nova redação da NR-1, estabelece as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho. Já a NR-9 determina que os riscos ocupacionais – Agentes Físicos, Químicos e Biológicos – deverão ser identificados e analisados para compor o PGR, onde serão sugeridas medidas de controle.

Justifica-se esta contratação na necessidade de se adequar às legislações trabalhista e previdenciária vigentes, além de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações para promoção de saúde ocupacional, objetivando a prevenção de acidentes e doenças do trabalho pela identificação dos riscos e implementação das medidas de controle pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

3.1.1. A Contratada deverá elaborar, por estabelecimento, o PGR, de acordo com a redação da NR-1.

3.1.2. A contratada deverá vistoriar todos os estabelecimentos da contratante, conforme relacionados no Item 5, descrevendo os ambientes e os riscos encontrados para dar base ao relatório.

3.1.3. O relatório deverá conter sugestões de medidas corretivas para os problemas encontrados, para que o SESMT da CETURB/ES analise e encaminhe à diretoria da empresa.

3.1.4. A contratada deverá sugerir no programa, analisados os documentos da CETURB/ES, formas de análise dos acidentes e doenças do trabalho, conforme o item 1.5.5.5 da NR-1.

3.1.5. A contratada deverá sugerir no programa formas de preparação para emergências, conforme o item 1.5.6 da NR-1, analisadas as particularidades da CETURB/ES.

3.1.6. A contratada deverá emitir o Inventário de Riscos e o Plano de ação, conforme o item 1.5.7 da NR-1. Os documentos poderão ser entregues em formato digital, desde que cumpram os requisitos descritos no item 1.6 da NR-1.

3.1.7. A contratada deverá sugerir no programa os treinamentos necessários, analisados os riscos e as particularidades da CETURB/ES, para cada cargo e/ou função descrita no programa, de acordo com o item 1.7 da NR-1.

3.2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar profissional Médico do Trabalho para elaborar, realizar a manutenção anual e coordenar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme a NR-7.

3.2.2. O Médico Coordenador deverá relacionar os exames complementares para cada cargo/função do quadro da CETURB/ES, para subsidiar o processo de contratação de exames complementares.

3.2.3. O programa deverá ser elaborado de acordo com os cargos/funções da CETURB/ES e com os riscos identificados no PGR, baseado nas diretrizes dos itens 7.3.2 e 7.5.4, da NR-7.

3.2.4. A contratada deve incluir no documento base do PCMSO a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

3.2.5. Os exames médicos de que trata o subitem anterior compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações da NR-7 e de outras NRs.

3.2.6. Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do Médico Coordenador do PCMSO. Ao término do contrato a empresa deverá transferi-lo formalmente para o novo Médico Coordenador.

3.2.7. Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

3.2.8. O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo, o disposto no item 7.6.2 da NR-7, levando em consideração os dados dos prontuários médicos a ele transferidos. Caso os dados sejam irrelevantes, deverá informar o ocorrido no relatório.

3.3. IDENTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS CONFORME A NR-9

3.3.1. As exposições qualitativamente identificadas deverão constar no PGR, conforme a nova redação da NR-1.

3.3.2. A identificação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos deverá considerar:

- a) descrição das atividades;
- b) identificação do agente e formas de exposição;
- c) possíveis lesões ou agravos à saúde relacionados às exposições identificadas;
- d) fatores determinantes da exposição;
- e) medidas de prevenção já existentes; e
- f) identificação dos grupos de trabalhadores expostos.

3.4. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

3.4.1. A Contratada deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho para cada Ocupação, conforme o **Item 4. TABELA DE CARGOS**.

3.4.2. As análises ergonômicas do trabalho devem contemplar, no mínimo, para atender à NR-17:

- a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do

trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:

- i. trabalho real e trabalho prescrito;
- ii. descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
- iii. variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
- iv. número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
- v. ocorrência de pausas interciclos;
- vi. explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
- vii. histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
- viii. explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;

c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;

e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores;

f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

3.4.3. As análises ergonômicas do trabalho deverão ser datadas, impressas, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:

- a) explicitação da demanda do estudo;
- b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
- c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;
- d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;
- e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes;
- f) avaliação da eficiência das recomendações.

3.4.4. As Análises Ergonômicas serão realizadas por profissionais capacitados e habilitados, que possuam diploma de Curso Superior, Especialização *Latu Sensu* ou *Stricto Sensu*, cuja disciplina Ergonomia faça parte da grade curricular.

3.5. EXAMES OCUPACIONAIS

3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar os exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de risco e de retorno ao trabalho, com base no PCMSO da CONTRATANTE, para cada Cargo e Ocupação nele previstos e conforme as suas necessidades.

3.5.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com até 01 (um) dia útil de antecedência, das consultas e exames que serão realizados e dos encaminhamentos que serão feitos.

3.5.3. Em caso de indisponibilidade de atendimento na data solicitada, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com até 01 (um) dia útil a partir do recebimento da comunicação prevista no item anterior.

3.5.4. Os exames serão realizados nas instalações da CONTRATADA, devendo ser indicado(s) o(s) endereço(s) na proposta apresentada. Caso seja viável e de comum acordo, os exames poderão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE, conforme agendamento prévio e a devida ciência das partes.

3.5.5. Após a realização da consulta ocupacional, o ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos.

3.5.6. A CONTRATADA deverá manter os registros dos atendimentos em prontuário físico ou digital, obedecendo aos prazos previstos no item 7.6 da NR 7.

3.5.7. Os exames serão realizados nas quantidades estimadas no item 4.2.

3.6. CONSULTAS OCUPACIONAIS DE ACOMPANHAMENTO

3.6.1. A CONTRATANTE poderá solicitar, além dos exames previstos no item 3.5, Consultas Ocupacionais para atendimento dos casos previstos em seu Acordo Coletivo de Trabalho ou quando solicitado pelo Setor de Segurança do Trabalho, na quantidade estimada no item 4.2.

3.7. GESTÃO DE AFASTAMENTOS E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

3.7.1. A CONTRATANTE encaminhará à clínica da CONTRATADA seus empregados que se afastarem por motivo de doença, para avaliação do Médico do Trabalho no primeiro dia útil, após o fim de cada atestado médico, antes de se dirigirem ao seu posto de trabalho.

3.7.2. A Diretoria da CETURB/ES poderá alterar a regra descrita no item anterior, não podendo, no entanto, suprimi-la ou invalidá-la.

3.7.3. A quantidade de consultas foi estimada com base nos dados do exercício anterior, podendo haver variações ao fim do contrato, o que não obrigará a CONTRATANTE ao pagamento das consultas não realizadas.

3.7.4. A quantidade de consultas está prevista no item 4.2.

4. TABELAS E QUANTIDADES

4.1 TABELA DE CARGOS E QUANTIDADES DE EMPREGADOS

ADVOGADO	2	AGENTE DE TRANSPORTE	70
ANALISTA ADMINISTRATIVO	4	ANALISTA CONTÁBIL	3
ANALISTA DE PLANEJAMENTO	2	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1
ANALISTA DE SERVIÇO SOCIAL	2	ANALISTA DE SISTEMAS	2
ANALISTA DE TARIFAS E CUSTOS	1	ANALISTA DE TRANSPORTE	3
ANALISTA EM ENG DE CONST E MANUT	2	ANALISTA EM ENG MECÂNICA	1
ANALISTA EM ESTATÍSTICA	1	APOIO ADMINISTRATIVO	5
ASSESSOR DE COMPLIANCE	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA	1	ASSESSOR DE MARKETING	1
ASSESSOR ESPECIAL	1	ASSESSOR ESPECIAL 1	1
ASSESSOR RELACION.COMUNIDADE	1	ASSISTENTE ADM E TÉCNICO	27
AUDITOR INTERNO	1	AUXILIAR	8
CHEFE DE DIVISÃO DE SAU	1	CHEFE DE DIVISÃO PUBLICIDADE	1
CHEFE DE GABINETE	1	CHEFE DE NÚCLEO	7
CHEFE DE OPERAÇÃO RODOVIÁRIO	2	CHEFE DIV.SEG.TRAB.MEIO AMBIENTE	1
CHEFE DIVISÃO MAN.PATRIMÔNIO	1	CHEFE DIVISÃO TI E AUTOMAÇÃO	1
CHEFE MANUTENÇÃO CIVIL/ELETRICA	2	CHEFE OPERAÇÃO DO AQUAVIÁRIO	2
CHEFE REGIONAL	10	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1
COORDENADOR DE ATENDIMENTO	1	DIRETOR ADM.E FINANCEIRO	1
DIRETOR DE GESTÃO DE RODOVIAS	1	DIRETOR DE OPERAÇÃO	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	DIRETOR PRESIDENTE	1
MOTORISTA	3	OPERADOR DE COMPUTADOR	2
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2	PROGRAMADOR DE LINHA	5
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	1	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO CIVIL	3
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	1	VISTORIADOR	4

TOTAL DE EMPREGADOS	199
----------------------------	------------

TOTAL DE CARGOS	50
------------------------	-----------

4.2 TABELA DE EXAMES ANUAIS

ADMISSIONAIS / DEMISSIONAIS / MUDANÇA DE RISCO / RETORNO AO TRABALHO			
EXAME	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
CONSULTAS OCUPACIONAIS	30		
COLESTEROL TOTAL	30		
GLICEMIA	30		
HEMOGRAMA COMPLETO	30		
RAIO-X COLUNA LOMBO SACRA	30		
AUDIOMETRIA	30		

PERIÓDICOS			
EXAME	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
CONSULTAS OCUPACIONAIS	199		
COLESTEROL TOTAL	199		
GLICEMIA	199		
HEMOGRAMA COMPLETO	199		
RAIO-X COLUNA LOMBO SACRA	95		
AUDIOMETRIA	95		

ACOMPANHAMENTOS			
EXAME	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
CONSULTA OCUPACIONAL ACOMPAN. ESPONTÂNEOS (3.6)	30		
CONSULTA OCUPACIONAL VALIDAÇÃO ATESTADOS MÉDICOS (3.7)	250		

4.3. São obrigatórios os exames abaixo para todos os empregados:

- i) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e exame físico);
- ii) Colesterol Total;
- iii) Glicemia;
- iv) Hemograma completo;

5.2.2. São exames específicos para as Ocupações de Agente de Transporte, Chefe Regional, Chefe de Manutenção Civil/Elétrica, Vistoriador, Chefe de Operação do Aquaviário e para os lotados na Rodoviária de Vitória:

- i) Raio-X coluna lombo sacra;
- ii) Audiometria;

5. ESTABELECIMENTOS

SEDE

Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, 5º, 6º, 7º e 8º andar, Centro, Vitória, ES

TERMINAL DE CAMPO GRANDE

Endereço: Rua Dom Pedro II, Cruzeiro do Sul, Cariacica, ES. Área física: 36.689,00 m²

TERMINAL DE CARAPINA

Endereço: Av. Norte Sul, Manuel Plaza, Serra, ES. Área física: 12.286,00 m²

TERMINAL DE IBES

Endereço: Ruas Mahatma Ghandi, São Cristóvão, Godofredo Schneider e Jonas Rebouças, s/no, Ibes, Vila Velha, ES. Área física: 3.994,00 m²

TERMINAL DE ITACIBÁ

Endereço: Rodovia Gov. José Sette, s/no, Itacibá, Cariacica, ES. Área física: 7.206,50 m²

TERMINAL DE ITAPARICA

Endereço: Rod. Darly Santos, Araçás, Vila Velha, ES. Área física: 22.669 m²

TERMINAL DE JACARAÍPE

Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/no, Castelândia, Serra, ES. Área física: 16.631,00 m²

TERMINAL DE JARDIM AMÉRICA

Endereço: BR 262, Km 0,5, s/no, Jardim América, Cariacica, ES. Área física: 15.429,00 m²

TERMINAL DE LARANJEIRAS

Endereço: Av. CIVIT, s/no, Laranjeiras, Serra, ES. Área física: 27.857,00 m²

TERMINAL DE SÃO TORQUATO

Endereço: Rua Magno Coutinho, s/no, São Torquato, Vila Velha, ES. Área física: 10.835,50 m²

TERMINAL DE VILA VELHA

Endereço: Ruas Cabo Aylson Simões, Luciano das Neves, Europa, s/no, Divino Espírito Santo, Vila Velha, ES. Área física: 8.995,50 m²

RODOVIÁRIA DE VITÓRIA

Endereço: Av. Alexandre Buaiz, 350 - Ilha do Príncipe, Vitória - ES, 29020-300

AQUAVIÁRIO PRAÇA DO PAPA – ESTAÇÃO PREFEITO SETEMBRINO PELISSARI

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, s/n, Praça do Papa, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335

AQUAVIÁRIO PRAINHA – ESTAÇÃO GOVERNADOR ALBUÍNO AZEREDO

Endereço: Rua Antônio Ataíde, s/n, Parque da Prainha, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-295

AQUAVIÁRIO PORTO DE SANTANA – ESTAÇÃO PREFEITO ALOÍZIO SANTOS

Endereço: Rua Gabino Rios, s/n, Porto de Santana, Cariacica/ES, CEP 29.153-010

SAU KM 0

Endereço: Av. Capitão João Brandão, s/nº, Enseada do Suá, Vitória.

DIRETORIA DE GESTÃO DE RODOVIAS - ADMINISTRATIVO

Endereço: Rua Ten. Mário Francisco Brito, 415 - Enseada do Suá, Vitória.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A comprovação da qualificação técnica da contratada far-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro funcional profissionais devidamente habilitados e registrados em seus Conselhos Regionais para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes estabelecidas no Termo de Referência e também das obrigações legais contidas na legislação específica (Lei Nº 8.213/91) e nas normas regulamentadoras: NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-17.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações e responsabilidades prescritas na Lei 13.303/2016 e suas alterações, devem ser pactuadas as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas do Contrato.
- b) comunicar à Prestadora de Serviços, sempre que necessário, sobre qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;
- c) realizar o pagamento dos valores da fatura da prestação dos serviços contratados;

- d) indicar o preposto da CETURB-ES para fiscalizar e gerenciar o contrato, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Fornecer as informações necessárias, bem como documentos e acesso aos estabelecimentos para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações e responsabilidades da Prestadora de Serviços:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Acordo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- c) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Os atos profissionais que se caracterizam por imperícia, imprudência ou negligência, denunciados pelos empregados serão objeto de análise e avaliação por meio de processo administrativo;

- g) Encaminhar nas datas estabelecidas em contrato os valores para pagamento da fatura;

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato a ser firmado com a empresa prestadora do serviço terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado por mais 48 meses, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/16.

10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega de cada item do objeto separadamente, conforme tabela abaixo:

	Serviço	Valor
1	Elaboração, Revisão e Implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme redação da NR-1	
2	Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7	
3	Análise Ergonômica do Trabalho, com base na NR 17	
4	Manutenção e Coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR-7	

10.2. O pagamento do item 4 da tabela acima será realizado mensalmente, sendo comprovada a prestação do serviço de Coordenação do PCMSO através de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA e atestada pela CONTRATANTE.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, através de servidores a serem designados pela CETURB/ES.

11. DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei 10.520/10, a Lei nº 13.303/16 e o Decreto n 10.024/19.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 21/10/2024 12:44:25 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 21/10/2024 12:42:15 -03:00

RENILDO CARLOS MONTEIRO DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 21/10/2024 12:47:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/10/2024 12:47:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C4JF04>

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº:** 082/2024**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2022-L3XB6**Forma de Contratação:** LPI SO Nº 001/2024**ID.CidadES/TCE-ES:** 2024.500E0100014.08.0001**Contratado:** CONSÓRCIO NOVA ALMEIDA - SANTA CRUZ**CNPJ:** 57.273.974/0001-46**Objeto:** Elaboração de projetos básico e executivo e execução de obras e serviços de implantação e pavimentação na Rodovia ES-115, Nova Almeida a Santa Cruz (Ponte Piraqueaçu), extensão de 15,5km, sob a jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-1) do DER-ES.**Valor:** R\$ 182.530.000,00**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 42 (quarenta e dois) meses.**Fonte:** Exercício Financeiro de **2024** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 951.587,30 - Exercício Financeiro de **2025** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 2.413.059,18 **2026** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 98.926.107,37**Exercício Financeiro de 2027** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 80.239.246,15**Assinatura:** 21/10/2024**JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS**
DIRETOR GERAL- DER-ES**Protocolo 1421396****EXTRATO DE CONTRATO****2024.000009.35201.01****Contrato DER-ES Nº:** 083/2024**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2020-MV6P4**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública nº 028/2022**ID.CidadES/TCE-ES:** 2022.500E0100014.01.0084**Contratado:** P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 11.562.541/0001-20**Objeto:** Execução da obra remanescente de arte especial sobre o Córrego Lambari, com 120,0 metros de extensão, na Rodovia ES-358, trecho Vila Valério x Guaxe (distrito de Linhares), inclusive seus encontros e encabeçamentos, no município de Vila Valério, sob Jurisdição da Superintendência Executiva Regional III (SR-III) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 720 (setecentos e vinte) dias corridos.**Valor:** R\$ 13.165.885,14**Fonte:** Exercício Financeiro de **2024** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 4.334.631,51**Exercício Financeiro de 2025** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1141 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 8.831.253,63**Assinatura:** 21/10/2024**JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS**
DIRETOR-GERAL - DER-ES**Protocolo 1421398****Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 01 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA****Permitente:** Ceturb/ES.**Permissionário:** DELÍCIAS DE CAMBURI LTDA**Objeto:** Permissão de Uso Remunerada da loja nº 01 do Terminal de Carapina, para exploração comercial.**Modalidade de Contratação:** Pregão eletrônico nº 09/2024.**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses.**Remuneração mensal:** R\$ 1.620,43**Processo Ceturb/ES nº:** 2023-9M8KD**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

Diretor Presidente

Protocolo 1421805**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DA LOJA Nº 04 DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO DE CARAPINA****Permitente:** Ceturb/ES.**Permissionário:** DELÍCIAS DE CAMBURI LTDA**Objeto:** Permissão de Uso Remunerada da loja nº 04 do Terminal de Carapina, para exploração comercial.**Modalidade de Contratação:** Pregão eletrônico nº 09/2024.**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses.**Remuneração mensal:** R\$ 2.974,70**Processo Ceturb/ES nº:** 2023-9M8KD**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

Diretor Presidente

Protocolo 1421819**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** RENOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**Objeto:** FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIOADMINISTRATIVO**Modalidade:** Pregão Eletrônico 12/2024**Valor mensal:** R\$31.976,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e seis reais)**Vigência:** 24 meses**Processo E-Docs nº:** 2023-HB3TZ**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

Diretor Presidente

Protocolo 1421717**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024****Contratante:** Ceturb/ES.**Contratada:** CIP prevenção e diagnóstico ocupacional LTDA.**Objeto:** prestação de serviços de elaboração, revisão e implementação do programa de gerenciamento de riscos - PGR; identificação das exposições ocupacionais; elaboração, manutenção e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO; análise ergonômica do trabalho; e realização de exames ocupacionais.**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Valor total Estimado:** R\$44.422,10 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos).**Vigência:** 12 meses**Processo E-Docs nº:** 2024-40LP1**MARCELO CAMPOS ANTUNES**

Diretor Presidente

Protocolo 1421774

